



CÂMARA MUNICIPAL DE VENTANIA
Estado do Paraná

RESOLUÇÃO Nº. 009/2002

PUBLICADO

Jornal D. Campos

Edição Nº 28.805

Data 13/12/02

Súmula: Dá nova redação ao art. 18 do Regimento Interno, e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VENTANIA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PRESIDENTE PROMULGO A SEGUINTE:

RESOLUÇÃO

Art. 1º - O art. 18 do Regimento Interno, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 18 – Na eleição para renovação da Mesa, no Biênio subsequente, a ser realizada sempre na última sessão Ordinária, em horário regimental, observar-se-á o mesmo procedimento, considerando-se automaticamente empossados os eleitos, que deverão assinar o respectivo termo de posse.”

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VENTANIA,
ESTADO DO PARANÁ, EM 03 DE DEZEMBRO DE 2002.**

CÉLIO MARTIN FINTA
Presidente da Câmara

JOSÉ CARLOS DA SILVA
1º Secretário